

Lei Municipal nº 892/88

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Echaporá, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Echaporá, um crédito suplementar no valor de R\$ 5.2.713.000,00. (Cinquenta e dois milhões, setecentos e trinta e três mil cruzeiros), destinados à cobertura das seguintes verbas do orçamento vigente.

1.0 - Legislativo	
1.1 - Câmara Municipal	
01 - Manutenção da Câmara Municipal	
3111 - Pessoal Civil	1.100.000,00
3113 - Obrigações Patronais	10.000,00
2.0 - Executivo	
2.1 - Serviços Administrativos	
02 - Manutenção serv. administrativos	
3111 - Pessoal Civil	3.500.000,00
3113 - Obrigações Patronais	350.000,00
3132 - Outros serv. administrativos	5.000.000,00
3261 - Juros da Dívida Contratada	300.000,00
4351 - Amortização da Div. Contratada	30.000,00
03 - Manutenção serv. saúde	
3111 - Pessoal Civil	500.000,00
3113 - Obrigações Patronais	60.000,00
3120 - Material de Consumo	4.000.000,00
04 - Mand. serv. assist. social	
3231 - Contribuição Social	2.916.000,00
3251 - Inativos	2.000.000,00

05. Manutenção ser. Insimo 1º Grau

3111 - Pessoal Civil	2.500.000,00
3113 - Obrigações Patronais	200.000,00
3120 - Material de Consumo	6.000.000,00
3131 - Remuneração por pessoas	1.400.000,00
3132 - Outros por encargos	1.000.000,00

06. Aquisição de veículos e móveis e utensílios

4120 - Equip. Mat. Permanente	17.000.000,00
-------------------------------	---------------

07. Manutenção Bens Imóveis Esportivos

3111 - Pessoal Civil	400.000,00
3113 - Obrigações Patronais	130.000,00
3120 - Material Consumo	500.000,00

08 - Manutenção de Vias Urbanas

3111 - Pessoal Civil	500.000,00
3120 - Material Consumo	200.000,00

09 - Manutenção ser limp. Publ.

3111 - Pessoal Civil	500.000,00
3113 - Obrigações Patronais	90.000,00

10. Manut. ser. Contrários

3113 - Obrigações Patronais	10.000,00
-----------------------------	-----------

11. Manut. ser. Matadouro

3111 - Pessoal Civil	17.000,00
----------------------	-----------

12. Manut. ser. Rodovárias

3111 - Pessoal Civil	2.600.000,00
----------------------	--------------

000000	Total	52.713.000,00
--------	-------	---------------


00 Parágrafo Único - As disposições decorrentes com a presente lei, correrão por conta da tendência do exercício de arrecadação, durante o corrente exercício.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Techapora em 05 de Dezembro de 1988.


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.


José Laurindo Filho
Diretor Administrativo